OFÍCIO N. 405/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 29 de julho de 2025.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
GIMENEZ FRITZ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB, DE 09 DE MAIO DE 2025, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do Estado de Rondônia.

Vejamos o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB:

> "Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.
> Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:
> I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;
> II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;
> III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;
> IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;
> V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes."

Ademais, a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB que homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro do cofinanciamento para a Atenção Primária à Saúde - APS, no montante de R$ 219.578,13 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos) o qual será dividido em 3 parcelas, de igual valor, de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo) que serão pagas ao final de cada quadrimestre.

Considerando que os recursos provenientes do referido cofinanciamento deverão ser aplicados no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados ao custeio de despesas no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Considerando ainda a necessidade de reforço da rubrica orçamentária para cobertura de despesas essenciais vinculadas ao bloco ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB, especialmente no elemento de despesa 3.3.90.30.00, como aquisição de medicamentos e demais insumos, a fim de garantir o pleno atendimento e assegurar o direito à saúde da população.

Dessa forma, faz-se necessário a inserção no orçamento do valor de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), referente **à segunda parcela do cofinanciamento** em acordo com ordem bancária efetuada em 28/07/2025, considerando que a primeira parcela já foi incorporada por meio do Projeto de Lei nº 149/25, encaminhado à Câmara Municipal de Cacoal, conforme ofício nº 395, datado de 25/07/2025.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação ao orçamento do referido crédito utilizando recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a

Fundo Demais Receitas, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.301.0029.2.214. ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB
160 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO 73.192,71

Total Suplementação: R$ 73.192,71

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.2.3.50.01.99.00000000 Fonte: 16210000 73.192,71

Total da Receita: R$ 73.192,71

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de julho de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 6.486

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=a737c322-357e-4433-b7b4-f47715d34278

Assinado por: ADAILTON ANTUNES FERREIRA 29/07/2025 12:48:53
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA

29/07/2025 13:02:52

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 271/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$73.192,71 (setenta e três mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavos)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.214.			ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB	
160 -	3.3.90.30.00.00	16210000	MATERIAL DE CONSUMO	73.192,71

Total Suplementação: R$ 73.192,71

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.3.50.01.99.00000000	Fonte: 16210000	73.192,71
	Total da Receita:	**73.192,71**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 28/07/2025.

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c3e28c6e-3de3-48f8-a165-67ef3f36e97a - Página 1/4

Memorando nº 271/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c3e28c6e-3de3-48f8-a165-67ef3f36e97a - Página 2/4

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB, DE 09 DE MAIO DE 2025, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

Vejamos o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB:

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;

II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;

III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;

IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados; V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Ademais, a Resolução nº 202/2025/SESAU-CIB homologa a adesão ao recebimento do incentivo financeiro referente ao cofinanciamento para a Atenção Primária à Saúde - APS, no valor total de R$ 219.578,13 (duzentos e dezenove mil quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), a ser repassado em três parcelas de R$ 73.192,71 (setenta e três mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), pagas ao final de cada quadrimestre.

Considerando que os recursos provenientes do referido cofinanciamento deverão ser aplicados no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinados ao custeio de despesas no âmbito da Atenção Primária à Saúde - APS.

Considerando ainda a necessidade de reforço da rubrica orçamentária para cobertura de despesas essenciais vinculadas ao bloco ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB, especialmente no elemento de despesa 3.3.90.30.00, como aquisição de medicamentos e demais insumos, a fim de garantir o pleno atendimento e assegurar o direito à saúde da população.

Dessa forma, faz-se necessário a inserção no orçamento do valor de R$ 73.192,71, referente à segunda parcela do cofinanciamento em acordo com ordem bancária efetuada em 28/07/2025, considerando que a primeira parcela já foi incorporada por meio do Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal de Cacoal, conforme ofício nº 395, datado de 25/07/2025.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação ao orçamento do referido crédito utilizando recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 - Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a Fundo Demais Receitas, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos, Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor R$ 73.192,71 (setenta e três mil cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c3e28c6e-3de3-48f8-a165-67ef3f36e97a - Página 3/4

Atenciosamente

GABRIEL VIEIRA ANTUNES
Secretário Municipal de Planejamento

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
GABRIEL VIEIRA ANTUNES

28/07/2025 14:22:02

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: c3e28c6e-3de3-48f8-a165-67ef3f36e97a - Página 4/4

MEMOR:**065/GAB-FMS/SEMUSA/2024**
DATA: **28/07/2025**
DA: **SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PARA: **SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**
ASSUNTO: **SOLICITAÇÃO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB, DE 09 DE MAIO DE 2025, que aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

Vejamos o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB:

> Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.
> Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:
> I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;
> II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade, continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;
> III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;
> IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;
> V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Ademais, a RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB que homologa a adesão para recebimento do incentivo financeiro do cofinanciamento para a Atenção Primária à Saúde – APS, no montante de R$ 219.578,13 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e oito reais e treze centavos), o qual será dividido em 3 parcelas de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), que serão pagas ao final de cada quadrimestre.

Considerando que o cofinanciamento indicado na resolução aludida deverá ser aplicado ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, para custeio no âmbito da Atenção Primária à Saúde – APS.

Considerando a necessidade em reforçar a rubrica orçamentária, tendo em vista a imprescindibilidade de custear despesas de caráter básico para o bom andamento das ações do bloco de ATENDIMENTO À REDE BÁSICA DE SAÚDE – BLATB, nos elementos de despesa 3.3.90.30.00, como medicamentos e demais insumos, a garantir o atendimento e o direito à saúde da população.

Considerando a necessidade de implementar ações ao bloco de Atenção Primária em Saúde – APS, será inserido ao orçamento o valor de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), referente à segunda parcela.

Assim, para garantir o andamento dos trâmites processuais, faz-se necessário a vinculação ao orçamento o referido crédito utilizando recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Recurso Vinculado), decorrente de vinculação de receita: 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a Fundo Demais Receitas, em conformidade com disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos, Projeto de Lei, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°.4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual),, no valor R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Ficha</td><td>Cód.</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">13.001
10.301.0029.2.214</td><td>ATENDIMENTO A REDE BÁSICA DE SAÚDE - BLATB</td><td></td><td colspan="4" rowspan="4">Para Cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação originário da Receita 1.7.2.3.50.0.1.99.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do Estado Repasse Fundo a Fundo Demais Receitas, no valor de R$ 73.192,71 (setenta e três mil, cento e noventa e dois reais e setenta e um centavo), vinculados a conta corrente 73.973-1, agência 1179-7, Banco do Brasil. Em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.621.0000</td><td>SUS Estadual – Exercício Corrente</td><td></td></tr>
<tr><td>160</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>R$ 73.192,71</td></tr>
<tr><td colspan="3">TOTAL</td><td>R$ 73.192,71</td></tr>
</table>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação** conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[assinado digitalmente]
SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA
Gestora FMS
Decreto n. 8.818/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=46862ff7-c214-4ee3-b876-61f48a956b9a

Assinado por: SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA 28/07/2025
12:18:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 28/07/2025
12:19:02 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91
Disponibilização: 16/05/2025
Publicação: 16/05/2025

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU
Comissão Intergestores Bipartite - SESAU-CIB

RESOLUÇÃO N. 202/2025/SESAU-CIB

Ariquemes, 09 de maio de 2025.

Aprova o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, no exercício de 2025 no valor de R$ 4.277.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta e sete mil reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO; e conforme registro em Ata da 4ª Reunião Ordinária da CIB/RO e 1ª Reunião Itinerante realizada em 09 de maio de 2025, no município de Ariquemes.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização e o funcionamento dos serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que trata da participação da comunidade e das transferências intergovernamentais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a organização da Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada nas Redes de Atenção à Saúde;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que trata dos critérios de financiamento e das obrigações de transparência e controle dos entes federativos;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso da APS.

Considerando a Resolução nº 378/2024/SESAU-CIB, que aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2024 no valor de R$ 4.278.228,00 (quatro milhões duzentos e setenta e oito mil e duzentos e vinte oito reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde dos municípios do estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde (APS) referente ao exercício 2025, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, pela Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia aos municípios.

Art. 2º O cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde tem por finalidade:

I - Ampliar o acesso da população aos serviços da APS;

II - Fortalecer os atributos essenciais da APS, com destaque para a integralidade,

continuidade do cuidado, coordenação, orientação comunitária e competência cultural;

III - Promover a integração entre a APS e a Vigilância em Saúde;

IV - Induzir boas práticas assistenciais e qualificar o monitoramento das ações e dos resultados;

V - Fomentar processos de Educação Permanente em Saúde voltados à melhoria dos processos de trabalho das equipes.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Resolução deverão ser utilizados, exclusivamente, para as Despesas de Custeio, tais como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos,

IV - Despesa com pessoal da APS, ativo, a critério do gestor municipal.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do cofinanciamento para:

I - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

II - Aquisição de equipamentos;

III - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º Farão jus ao recebimento dos recursos previstos nesta Resolução os municípios que possuírem equipes da Estratégia Saúde da Família (eSF) e equipes de APS (eAP) credenciadas, habilitadas e regularmente custeadas pelo Ministério da Saúde (MS).

Art. 6º Os valores destinados a cada município, fixados no Anexo I desta resolução, têm como base o número de equipes eSF e eAP credenciadas, habilitadas e custeadas pelo MS, conforme a base CNES de janeiro de 2025 e pagamento registrado em março de 2025.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º Os repasses referentes ao primeiro e ao segundo quadrimestres do exercício de 2025 serão efetuados integralmente aos municípios contemplados, nos valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, independentemente da avaliação de desempenho.

Art. 9º A avaliação de desempenho dos municípios terá início no segundo quadrimestre de 2025, com base nos indicadores e metas definidos pelo MS para a indução de boas práticas na APS, observados os eixos temáticos previstos nesta Resolução.

Art. 10º A avaliação do desempenho será realizada a partir do segundo quadrimestre de 2025, para fins de monitoramento, e será considerada para fins de cálculo do repasse correspondente somente no terceiro quadrimestre, nos termos do Anexo II.

Art. 11º A avaliação de desempenho será composta por um (01) indicador para cada um dos sete (07) eixos temáticos:

I - Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus;

II - Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial;

III - Cuidado no Desenvolvimento Infantil;

IV - Cuidado da Gestante e da Puérpera;

V - Cuidado da Pessoa Idosa;

VI - Cuidado da Mulher na prevenção do Câncer;

VII - Cuidado da saúde bucal;

Parágrafo único. A avaliação será composta de sete (07) indicadores, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos por quadrimestre.

Art. 12º A prestação de contas relativas aos recursos recebidos por meio do cofinanciamento estadual da APS deverão:

I - Ser submetidas à apreciação do respectivo Conselho Municipal de Saúde;

II - Estar compatíveis com as ações e metas constantes no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde;

III - Integrar o Relatório Anual de Gestão do município, em conformidade com o disposto nos artigos 33 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 13º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS/RO

Michelle Dahiane Dutra
Secretária Executiva
Decreto de 11 de abril de 2023

ANEXO I - Distribuição dos Valores do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde por Município – Exercício de 2025

Município	Qtd. eSF Pagas	Qtd. eAP Pagas	Total de equipes	Valor Anual	Valor Quadrimestral
Alta Floresta D'Oeste	06	-	06	R$ 57.281,25	R$ 19.093,75
Alto Alegre dos Parecis	06	-	06	R$ 57.281,25	R$ 19.093,75
Alto Paraiso	06	01	07	R$ 66.828,13	R$ 22.276,04
Alvorada D'Oeste	05	-	05	R$ 47.734,38	R$ 15.911,46
Ariquemes	19	-	19	R$ 181.390,63	R$ 60.463,54
Buritis	10	-	10	R$ 95.468,75	R$ 31.822,92
Cabixi	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Cacaulândia	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Cacoal	23	-	23	R$ 219.578,13	R$ 73.192,71
Campo Novo de Rondônia	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Candeias do Jamari	07	02	09	R$ 85.921,88	R$ 28.640,63

Castanheiras	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Cerejeiras	06	-	06	R$ 57.281,25	R$ 19.093,75
Chupinguaia	04	01	05	R$ 47.734,38	R$ 15.911,46
Colorado do Oeste	05	-	05	R$ 47.734,38	R$ 15.911,46
Corumbiara	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Costa Marques	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Cujubim	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Espigão D'Oeste	07	-	07	R$ 66.828,13	R$ 22.276,04
Governador Jorge Teixeira	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Guajará-Mirim	13	-	13	R$ 124.109,38	R$ 41.369,79
Itapuã do Oeste	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Jaru	17	-	17	R$ 162.296,88	R$ 54.098,96
Ji-Paraná	30	-	30	R$ 286.406,25	R$ 95.468,75
Machadinho D'Oeste	08	-	08	R$ 76.375,00	R$ 25.458,33
Ministro Andreazza	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Mirante da Serra	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Monte Negro	06	02	08	R$ 76.375,00	R$ 25.458,33
Nova Brasilândia D’Oeste	05	-	05	R$ 47.734,38	R$ 15.911,46
Nova Mamoré	10	-	10	R$ 95.468,75	R$ 31.822,92
Nova União	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Novo Horizonte do Oeste	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Ouro Preto do Oeste	12	-	12	R$ 114.562,50	R$ 38.187,50
Parecis	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58

Pimenta Bueno	13	-	13	R$ 124.109,38	R$ 41.369,79
Pimenteiras do Oeste	01	-	01	R$ 9.546,88	R$ 3.182,29
Porto Velho	78	09	87	R$ 830.578,13	R$ 276.859,38
Presidente Medici	08	-	08	R$ 76.375,00	R$ 25.458,33
Primavera de Rondônia	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Rio Crespo	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Rolim De Moura	15	-	15	R$ 143.203,13	R$ 47.734,38
Santa Luzia D'Oeste	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
São Felipe D'Oeste	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
São Francisco do Guaporé	08	-	08	R$ 76.375,00	R$ 25.458,33
São Miguel do Guaporé	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Seringueiras	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Teixeirópolis	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Theobroma	05	-	05	R$ 47.734,38	R$ 15.911,46
Urupá	04	-	04	R$ 38.187,50	R$ 12.729,17
Vale do Anari	02	-	02	R$ 19.093,75	R$ 6.364,58
Vale do Paraiso	03	-	03	R$ 28.640,63	R$ 9.546,88
Vilhena	27	-	27	R$ 257.765,63	R$ 85.921,88
Total	433	15	448	R$ 4.277.000,00	R$ 1.425.666,67

Nota: Sinal convencional utilizado (-) Valor numérico igual a zero não resultante de aredondamento.

ANEXO II - Faixas de Pontuação e Percentuais Aplicáveis ao Repasse do Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária à Saúde – Exercício de 2025

Faixa de Pontuação	Percentual do Valor Total
66 a 70 pontos	100% do valor devido
60 a 64 pontos	90% do valor devido

54 a 58 pontos	80% do valor devido
48 a 52 pontos	65% do valor devido
42 a 46 pontos	50% do valor devido
Abaixo de 42 pontos	30% do valor devido

Documento assinado eletronicamente por **Wagner Wasczuk Borges**, **Presidente**, em 13/05/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 15/05/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060080948** e o código CRC **31472CCB**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.020244/2025-68 SEI nº 0060080948

Extrato de Conta Corrente

G338280852200118009
28/07/2025 08:57:03

Cliente - Conta atual

Agência	1179-7	
Conta corrente	73973-1	FUNDO M SAUDE CACOAL
Período do extrato	mês atual a partir do dia 28	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete		Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
22/07/2025			Saldo Anterior			0,00 C
28/07/2025		+	Ordem Bancária	202.507.250.044.719	73.192,71 C	
28/07/2025			S A L D O			73.192,71 C

Invest. Resgate Autom.	2.329.503,21 C
Saldo	2.402.695,92 C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	31/07/2025
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	01/08/2025

Saldo de fundos de investimento

BB RF CP Automático	2.329.503,21

Transação efetuada com sucesso por: JA403970 PATRICIA BORGES DE LIMA GENELHU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088